



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.902 DE 22 DE MAIO DE 2012

Inclui o “Dia das Filhas de Jó, a ser comemorado no dia 9 de março”, no Calendário Oficial da cidade de Pelotas.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Pelotas o “Dia das filhas de Jó”.

Parágrafo único. Fica estipulada a comemoração no dia 9 de março do ano corrente.

Art. 2º A data citada no parágrafo único do art. 1º, servirá para homenagear a criação da Ordem Internacional das Filhas de Jó.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de Maio de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete